



TERMO DE COMPROMISSO DE APOIADOR INSTITUCIONAL

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, doravante denominado TCE/SC, com sede à Rua José da Costa Moellmann, 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-170, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo Presidente Herneus João De Nadal, Conselheiro, com domicílio funcional no TCE/SC, vem, por meio deste termo, estabelecer parceria com a Controladoria-Geral da União na condição de APOIADOR INSTITUCIONAL do programa "Pacto Brasil pela Integridade Empresarial - PACTO BRASIL" e assumir o compromisso público de parceiro institucional do PACTO BRASIL, com o objetivo de:

I - promover a integridade no setor privado brasileiro, estimulando as empresas e as instituições privadas a desenvolverem uma cultura organizacional contra a corrupção e a favor de questões socialmente relevantes, como o desenvolvimento sustentável e o respeito aos direitos humanos e sociais;

II - disseminar o conhecimento sobre a integridade empresarial, facilitando o compartilhamento de diretrizes e de mecanismos para promover o seu desenvolvimento no setor privado; e

III - conscientizar as empresas e entidades privadas sobre a relevância de adoção de ações concretas para transformar positivamente o ambiente corporativo e as relações da empresa com o setor público e com a sociedade, de modo a contribuir para construção de um país íntegro e sustentável para a atual e as futuras gerações.

Neste ato, a instituição declara que cumpre os seguintes requisitos:

i. encontra-se regular com as seguintes certidões:

- a. Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- c. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d. Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA.

ii. não está incluída:

- a. no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (exceção àquele decorrente de Acordo de Leniência);

- b. no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM;
 - c. no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP por penalidade aplicada em decorrência de Processo Administrativo de Responsabilização;
 - d. na Lista Suja do Trabalho Escravo ou Análogo ao Escravo previsto na legislação vigente do Ministério do Trabalho e Previdência.
- iii. não está sendo investigada nem é parte em processo administrativo ou judicial referentes a ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 8.429/1992, e não foi condenada, nos últimos três anos, pela prática de atos de corrupção, improbidade administrativa e/ou fraudes em licitação.
- DECLARA, também, estar ciente de que serão divulgados em transparência ativa na página eletrônica do Pacto Brasil o nome dos Apoiadores Institucionais do Pacto Brasil.
- DECLARA, ainda, estar de acordo com o Regulamento do Pacto Brasil pela Integridade Empresarial e ciente de que o descumprimento dos compromissos ora assumidos ou a realização de atos incompatíveis com os aspectos abrangidos pelo Pacto Brasil pela Integridade Empresarial poderão ensejar a revogação deste termo de compromisso pela Controladoria-Geral da União.
- Por fim, AUTORIZA o tratamento dos dados pessoais por ela fornecidos ao longo do procedimento de adesão e de Autoavaliação, consoante dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Florianópolis, 6 de novembro de 2024.



Herneus João De Nadal
Presidente

Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001)



Presidente Conselheiro Herneus João De Nadal
CPF 195.194.519-00

Licitações, Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PSEI 24.0.000006217-7

Aditivo ao Termo de Convênio n. TC 39/2023

OBJETO: prorrogação da vigência de cessão temporária de servidor público.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024;

SIGNATARIO: pelo TCE/SC, o Presidente em Exercício, Conselheiro José Nei Alberton Ascari; e pelo Município de Jaraguá do Sul, o Prefeito José Jair Franzner.

PROCESSO ADM 23/80132431

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO - PSEI 24.0.000005244-9

Adesão ao Pacto Brasil pela Integridade Empresarial junto à Controladoria-Geral da União (CGU)

OBJETO: Adesão, na qualidade de apoiador institucional, para a promoção e fomento do programa quanto à sensibilização de empresas e entidades privadas a assumirem um compromisso público com a integridade empresarial e com a adoção de ações concretas para promovê-la.

VIGÊNCIA: Indeterminado

DATA DE ASSINATURA: 6/11/2024.

SIGNATARIO: pelo TCE/SC, o Presidente, Conselheiro Herneus João de Nadal.

PROCESSO ADM 24/80089511

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - PSEI 23.0.000006458-0

Convênio n. TC 32/2024 celebrado entre TCE/SC e o Banco do Brasil para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo formalizar convênio para o estabelecimento de condições gerais e critérios a serem observados na concessão, pelo consignatário (Banco do Brasil), de empréstimos e/ou financiamentos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores, aposentados e/ou pensionistas do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

VIGÊNCIA: 60 meses.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

SIGNATARIO: pelo TCE/SC, o Presidente em exercício, Conselheiro José Nei Alberton Ascari, pelo Banco do Brasil, Marcelo Reali Andreola.

PROCESSO ADM 24/80088205

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024 – 90189/2024

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico 189/2024**, do tipo menor preço, que tem como objeto o fornecimento de suprimentos e ferramentas de rede de computadores, por meio do sistema de registro de preços, para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. A data de abertura da sessão pública será no dia **13/01/2025, às 14:00 horas**, por meio do site www.compras.gov.br, código UASG: 925395, número da Licitação no sistema 90189/2024. O Edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br, código UASG: 925395, número da Licitação **90189/2024**, no site <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/>, órgão: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Pregão Eletrônico nº 189/2024, ou no PNCP no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/8327944800113/2024/247>. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser obtidos através do e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br. Registrado no TCE com a chave: B9B5CC6C68A02895E06426A1931FEC9AD9F28C6D.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração e Finanças

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021 - 24.0.000005925-7

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - Contratada: Soluti – Soluções em Negócios em Inteligentes S/A, CNPJ nº 09.461.647/0001-95. **Objeto do Contrato:** contratação de empresa para prestação de serviço contínuo, sob demanda, de



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/08/2024 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 251

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

PORTARIA NORMATIVA Nº 160, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Pacto Brasil pela Integridade Empresarial.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 00190.112081/2023-02, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa institui o Pacto Brasil pela Integridade Empresarial - Pacto Brasil, com a finalidade de convidar as empresas e entidades privadas que atuam no país a assumirem voluntariamente o compromisso público com a integridade empresarial e com a adoção de ações concretas para colocá-la em prática.

§ 1º Poderão participar da iniciativa as empresas com sede, filial ou representação no território brasileiro, independentemente do porte ou setor de atuação, bem como as instituições privadas não empresariais que sejam capazes de implementar medidas de integridade.

§ 2º Também poderão integrar a iniciativa demais parceiros, instituições públicas e privadas na qualidade de apoiador institucional para a promoção e fomento do Pacto Brasil, na forma do regulamento.

Art. 2º São objetivos específicos do Pacto Brasil:

I - promover a integridade no setor privado brasileiro, estimulando as instituições privadas a desenvolverem uma cultura organizacional contra a corrupção e a favor de questões socialmente relevantes, como o desenvolvimento sustentável e o respeito aos direitos humanos e sociais;



II - disseminar o conhecimento sobre a integridade empresarial, facilitando o compartilhamento de diretrizes e de mecanismos para promover o seu desenvolvimento no setor privado; e

III - conscientizar as empresas sobre a relevância de adoção de ações concretas para transformar positivamente o ambiente corporativo e as relações da empresa com o setor público e com a sociedade, de modo a contribuir para construção de um país íntegro e sustentável para a atual e as futuras gerações.

Art. 3º Fica instituída a marca "Pacto Brasil pela Integridade Empresarial", com a finalidade de potencializar a divulgação do programa pelas empresas e entidades aderentes, estimulando a adesão a esse movimento pela construção de uma cultura de integridade no país e a adoção de medidas para a criação de um ambiente de negócios mais íntegro, ético e transparente.

§ 1º O uso da marca não ratifica a ética, a legalidade ou idoneidade da instituição aderente e dos atos por ela praticados.

§ 2º Cabe às empresas e entidades privadas que aderirem ao Pacto Brasil zelar pelo bom uso da marca.

Art. 4º A adesão ao Pacto Brasil é voluntária e será efetivada mediante a assinatura de Termo de Adesão pela principal liderança executiva da empresa ou da entidade privada no Brasil.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Integridade Privada - SIPRI, da Controladoria-Geral da União - CGU, a gestão do Pacto Brasil pela Integridade Empresarial.

§ 1º A SIPRI editará e publicará o Regulamento do Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, o modelo do Termo de Adesão e o modelo de Termo de Compromisso de apoiador institucional.

§ 2º O Regulamento do Pacto Brasil, o Termo de Adesão e o Termo de Compromisso poderão ser revisados e alterados a qualquer tempo pela Secretaria de Integridade Privada - SIPRI, da Controladoria-Geral da União - CGU.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

